

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

PROCESSO Nº 2670/2019 - COSAMA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração para o fornecimento de vale-alimentação por meio de créditos em cartão eletrônico contendo chip de segurança, para empregados sediados em Manaus e nos municípios do interior do Estado do Amazonas, cujos sistemas de abastecimentos de água são operados e mantidos pela Companhia, na forma da legislação do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital e respectivo Processo Administrativo, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 125/2019 - PRESI, de 01/10/2019 e, será regido pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.303/2016, Decretos Estaduais 21.178 de 27/12/2000; 24.818 de 27/01/2005, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pela Portaria 013-2011 -DP e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e, pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitacoes-e.**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 11:15h00, do dia 02/12/2019.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11h15 horas, do dia 02/12/2019.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min, do dia 02/12/2019. Tempo de Disputa dos Lotes: 2 (DOIS) minutos mais tempo aleatório do sistema.

1.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através dos e-mails: licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Tel. (092) 4009-1955. Sendo indispensável à informação do número do pregão supracitado.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital, suas especificações, instruções e respectivos anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a contratação do objeto supracitado - descrito no ANEXO I.

3. ENTREGA DO BEM

3.1. O prazo de entrega dos cartões será de 15 (quinze) dias após a disponibilização das informações cadastrais dos empregados, que serão fornecidas à Licitante vencedora pelo departamento de recursos humanos, em até 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato Administrativo.

3.2. Os cartões deverão ser entregues no Setor de Protocolo da COSAMA, embalados individualmente e com identificação nominal, ficando a licitante vencedora responsável pelo custo e risco do transporte dos cartões até a efetiva entrega e recebimento por funcionário da companhia.

3.3. Os cartões deverão ser providos de senha numérica individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização nas redes credenciadas.

3.4. Os cartões eletrônicos deverão ser equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança.

3.5. Os créditos a serem efetuados nos cartões eletrônicos serão solicitados, mensalmente, pelo Departamento de Recursos Humanos, por e-mail ou por outro meio formal, acompanhados de listagem com nomes de empregados beneficiados e respectivos valores a serem creditados, com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência quanto ao dia da recarga.



3.6. A licitante vencedora deverá recarregar os cartões de modo que todo último dia do mês os créditos estejam disponíveis.

3.7. A licitante vencedora permitirá o acúmulo de créditos e disponibilizará os valores remanescentes dos respectivos cartões pelo prazo do Contrato Administrativo.

3.8. A quantidade dos cartões poderá ser alterada pela COSAMA no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração de acordo com a rotatividade dos funcionários.

3.9. A licitante vencedora deverá fornecer a 1ª (primeira) via dos cartões sem custo.

3.10. Em caso de furto, roubo, perda, extravio e/ou imperfeições no cartão, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, devendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, pelo custo máximo de até R\$8,00(oito reais), que deverá ser descontado do saldo do beneficiário.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. São próprios os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também à data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;

b) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

d) pessoas jurídicas que participem, direta ou indiretamente, da Administração Pública do Estado do Amazonas, seja a que título for, tais como dirigentes, servidores e afins;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;

g) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;

h) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;

i) demais condições previstas na Lei 13.303/2016 e, subsidiariamente, no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas, e posterior adjudicação, é o de **menor preço por lote, mediante a obtenção do valor unitário do serviço (menor percentual de taxa de administração)**.

10.1.1. A licitação será composta de 01 (um) único Lote, sendo este referente ao menor valor unitário para o fornecimento dos cartões, recarga, frete e demais ônus decorrentes da prestação dos serviços decorrentes do Objeto da licitação.

10.1.2. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus respectivos anexos.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos neste Edital.

11.1.1. A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do sítio: **www.licitacoes.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.

11.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

11.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo,



significará a renúncia expressa, e consciente, desobrigando a pregoeira da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, eventualmente aplicáveis ao certame.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA

12.1. Às 14h30 horas, do dia 02/12/2019, horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. Após o encerramento da proposta, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços, contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com encaminhamento imediato da proposta via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

12.9. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.10. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

12.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto em 12.11.1 supra, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO, ou propor a revogação desta licitação.

12.12. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato administrativo no prazo e condições definidos neste Edital.

12.13. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes,



observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

12.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato administrativo e a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência;

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviços - OES, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

14.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos dispostos na Lei 13.303/2016, no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Deverá ser apresentada pela Licitante à **COSAMA**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de classificação do vencedor da licitação, a relação de rede/estabelecimentos credenciados que aceitarão ticket alimentação.

15.2. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da execução dos serviços relativos ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico se efetivará através de Ordem de Execução de Serviços – OES, a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. O licitante, após ser declarado vencedor, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OES – Ordem de Execução de Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela **COSAMA**.

15.4. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

15.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OES – Ordem de Execução de Serviços, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.6. A assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

16.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do CONTRATO, da AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

16.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto, por parte da **COSAMA**, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

16.4. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

16.5. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

16.7. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

16.7.1. O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;



e) erros ou vícios nas notas fiscais.

16.8. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da COSAMA sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo, local e condições de execução de serviços e do fornecimento de vale- alimentação estão definidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

17.2. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

17.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

17.4. O objeto em contratação deverá atender as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

17.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado o não atendimento às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar o reparo e/ou substituição conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DIFERENCIAL DE ICMS - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a COSAMA está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

18.1. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela COSAMA ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

18.2. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este procedimento licitatório estarão disponíveis na página da COSAMA, na internet: www.licitacoes-e.com.br.

19.7. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas, nos termos deste Edital e seus anexos.

19.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

19.11. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

19.12. Endereço para remessa de documentos: Sede da COSAMA, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 21 de novembro de 2019.

Kellen Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira.

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 - COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, organização, gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação, com crédito mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), para o quantitativo estimado de 330 (trezentos e trinta) empregados, sediados nos municípios do interior do Estado do Amazonas, cujos sistemas de abastecimentos de água são operados e mantidos pela COSAMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Processo Administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 02/12/2019, às 14h15min.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 dias.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” POR LOTE.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº Portaria nº 125/2019 - PRESI, de 01/10/2019

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				LOTE 01
Item	Código	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total do Item
1		Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, organização, gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação, com crédito mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o quantitativo estimado de 330 (trezentos e trinta) empregados, sediados nos municípios cujos sistemas de abastecimentos de água são operados e mantidos pela COSAMA.	-	-		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total



responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data,

Assinatura sobre carimbo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo nº 2670/2019 - COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), devidamente assinado (s), carimbado (s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.



1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que **um (1)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo nº 2670/2019 - COSAMA

ANEXO III – A - Minuta da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES

Autorizamos a entrega dos serviços abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais/serviços)

Valor do Serviço: R\$ _____ (_____)

Identificação da **CONTRATADA**:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

AUTORIZAÇÃO COSAMA

Manaus, de _____ de 2019

Gerência de Compras - GECOM

Diretoria Administrativa e Financeira

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: , _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura



Dado importante: Este documento substitui o contrato com base no disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2670/2019 – COSAMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019-CPL/COSAMA

TERMO DE CONTRATO: “Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação, com crédito mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), para o quantitativo estimado de 330 (trezentos e trinta) empregados, sediados em municípios do interior do Amazonas, cujos sistemas de abastecimentos de água são operados e mantidos pela COSAMA, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de Manaus, na sede do situada na,nº,, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando),doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº e (nome da firma contratada), adiante designado simplesmente CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o nº, sediada nesta cidade, na, nº-....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), nº,, portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº, em consequência do resultado da Licitação, na modalidadede Nº/200., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 200., às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/200.-.....,doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a executar o objeto definido neste edital.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de. Execução indireta



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –SINE-AM., PREFERENCIALMENTE;

SÉTIMA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de xx meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

OITAVA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado de até R\$, conforme preços total lançado na ata do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 – CPL/COSAMA;

NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n° 8.212/91.

DÉCIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do objeto, em caso de descumprimento, pelo prestador de serviços, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Diretor – Presidente da COSAMA

DÉCIMA QUINTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA NONA: CONTROLE - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA QUARTA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, _____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 - COSAMA

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

À

COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação, com crédito mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), para o quantidade estimado de 330 (trezentos e trinta) empregados, sediados nos municípios cujos sistemas de abastecimentos de água são operados e mantidos por esta Companhia no estado do Amazonas, conforme especificações constantes do Processo Administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- ▣ **ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS;**
- ▣ **ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**
- ▣ **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ▣ **ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR;**
- ▣ **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos SERVIÇOS.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local/data



Identificação e Assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 - COSAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente e carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 - COSAMA

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – OES, DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 – COSAMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação, com crédito mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o quantitativo estimado de 330 (trezentos e trinta) empregados, sediados nos municípios cujos sistemas de abastecimentos de água são operados e mantidos por esta Companhia, no interior do estado do Amazonas, conforme especificações constantes do Processo Administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 - COSAMA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento, fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale alimentação, com crédito mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o quantitativo estimado de 330 (trezentos e trinta) empregados, sediados nos municípios cujos sistemas de abastecimentos de água são operados e mantidos por esta Companhia, no interior do estado do Amazonas, conforme especificações constantes do Processo Administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 – COSAMA

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA – 002/2019

Solicitamos a contratação de uma empresa prestadora de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração do Fornecimento de Cartões Magnéticos de Vale Alimentação, com crédito mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) para 330 (trezentos e trinta) empregados, sendo o valor de cada vale alimentação de R\$ 17,00 (dezesete reais) num total de 22 (vinte e dois) dias úteis.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de uma empresa prestadora de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração do Fornecimento de Cartões Magnéticos de Vale Alimentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO (R\$)
1.0.0	Contratação de uma empresa prestadora de Serviços de Implantação, Organização, Gerenciamento e Administração do Fornecimento de Cartões Magnéticos de Vale Alimentação	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$

1.2. Os serviços e fornecimentos, objetos da licitação estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

Em cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigente, obedecendo a cláusula décima primeira sobre o fornecimento de benefício de vale alimentação a todos os empregados da área operacional e que trabalham exclusivamente em regime de revezamento, na quantidade de 22 (vinte e dois) vales por mês.

E ainda, a garantia de fornecimento do mesmo benefício aos empregados lotados na Sede Administrativa que trabalhem em regime de hora extra decorridos mais de uma hora de trabalho, conforme parágrafo segundo do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigente.

3. CRITÉRIOS PARA E EXECUCAO DOS SERVICO:

- 3.1. Para a execução dos serviços deverá ser seguido rigorosamente a Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e Especificações, conforme orientação da COSAMA, evitando a ocorrência de erros;
- 3.2. A Empresa contratada efetuará os serviços na cidade de Manaus-AM, de conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Especificações Técnicas;
- 3.3. A Contratada se obriga a refazer imediatamente, a sua custa exclusiva, todo e qualquer serviço que apresente falhas de mão-de-obra, ou de métodos de execução, identificados pela Gerência de Recursos Humanos – GERHA.

4. MAO-DE-OBRA:

4.1 O encarregado dos serviços deverá ter formação técnica necessária para a execução da empreitada;

4.2 A Contratada deverá recrutar e contratar mão-de-obra especializada em seu nome, e sob sua total responsabilidade, sem qualquer solidariedade da COSAMA, em quantidade suficiente para atender a demanda de



serviços a executar, de forma que estes não sofram atrasos e interrupções em seus andamentos. Esse recrutamento deverá ser feito na cidade de Manaus-AM, onde os serviços serão executados.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

5.1. O Custo Total da presente contratação dos serviços, é de R\$ (.....)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ASPECTOS LEGAIS:

6.1. A Contratada assumirá todos os encargos relativos ao pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados, durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas;

6.2. A Contratada será responsável por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas, obrigações sociais, previdenciárias em obediência ao fiel cumprimento dos dispositivos das Leis Trabalhistas e Legislação, eximindo a COSAMA de quaisquer ônus.

6.3. Efetuar os serviços, de acordo com o especificado na PCS Nº. 008/2019 – GERHA, e no tempo previsto, conforme Cronograma Físico-financeiro.

7. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE:

7.1. Manter um servidor da COSAMA para acompanhar e avaliar os aspectos técnicos e operacionais dos serviços;

7.2. Cumprir rigorosamente, as condições deste Termo de Referência e cumprir fielmente os compromissos avançados no Contrato, devendo qualquer alteração nas especificações, ser autorizada previamente, por escrito, pela COSAMA;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo previsto e de acordo com a Planilha de Medição acompanhada da Nota Fiscal de Serviços.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da COSAMA, devidamente credenciado, e que representará a COSAMA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

10.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 14 de novembro de 2019.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
<p>Tatiana Rodrigues da Silva Gerência de Recursos Humanos - GERHA</p>	<p>Rosa Maria Da Costa Rego Hozannah Diretoria Administrativa e Financeira - DAF</p>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – CPL/COSAMA

Processo n.º 2670/2019 – COSAMA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

Declaro que mantereí permanentemente, durante a vigência do Contrato a ser firmado, pelo menos 02 (dois) estabelecimentos comerciais devidamente credenciados em cada uma das localidades abaixo relacionadas, bem como, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos comerciais na cidade de Manaus.

LOCALIDADES:

- 1- Alvarães;
- 2- Autazes;
- 3- Benjamin Constant;
- 4- Careiro da Várzea;
- 5- Carauari;
- 6- Codajás;
- 7- Eirunepé;
- 8- Itamarati;
- 9- Juruá;
- 10- Manaquiri;
- 11- São Paulo de Olivença;
- 12- Tabatinga;
- 13- Atalaia do Norte.
- 14 – Nova Olinda.

EXCEPCIONALIDADE: Considerando a realidade dos municípios do Estado do Amazonas e as exigências do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, para credenciamento de empresas objetivando o atendimento do programa, existindo uma ou mais localidades não conveniadas até a data da licitação, comprometo-me a tomar todas as providências possíveis visando o credenciamento em 100% das localidades até a data da assinatura do contrato. O não cumprimento desta formalidade impedirá a assinatura do contrato respectivo.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA DISPUTA, PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

LOCAL E DATA

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA.

